

36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

Termo de Referência 76/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2025	160130-36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	CLEYTON FERNANDO GARCIA	13/02/2026 10:27 (v 0.18)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64101.009211/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes (móveis, eletro, equipamento hospitalar, médico e odontológico) constantes do Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx 2026) para a Formação Sanitária do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizad, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nesse instrumento.

Item	CATMAT	Especificações	Unidade de Medida	Qtde Mínima	Qte Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	363288	Conjunto de armários deslizantes modulado em faces com módulo conjunto composto por base, sistema completo por transmissão, colunas, painel frontal fabricado em chapa de aço carbono, segundo normas SAE, fixado diretamente na coluna estrutural, por sistema de encaixe, podendo receber vários acabamento como vidros, madeiras e adesivos, fechamento superior fabricado em chapa de aço carbono, com chapa de travamento superior, chapa de travamento estrutural, fechamento inferior, com sistema de movimentação, garra de seguranças, coluna estrutural, carro base, trilhos revestimentos por pintura, sistema deslizante atendendo as normas de segurança e saúde no trabalho ergonomia, vedação, prateleiras reguláveis, com suporte correção pasta suspensa frontal e lateral, suporte para pasta pendular, gavetas, mesa de apoio correção, mapoteca, portas de fechamento, compartimento com portas, com acessórios e produtos diversos. Garantia contra defeitos comprovados de fabricação por 5 (cinco) anos, todo material testando com controle de qualidade, montagem deverá ser realizada por equipe técnica altamente qualificada e especializada credenciada.	metros lineares	20	420	R\$ 747,07	R\$ 313.769,40

2	207918	Poltrona auditório em fileiras de 5 lugares com assento e encosto rebatíveis, estruturados em madeira compensado multilaminado, estofados com espuma flexível de poliuretano injetado de alta resiliência e alta densidade, assento mínimo D-50, encosto mínimo D-20, revestidos em tecido na cor preta, providos de contra capas injetadas em polipropileno na cor preta. Sistema de rebatimento de assento e encosto tipo antipânico, através de mecanismos de mola patenteados com buchas em resina de engenharia para não geração de ruídos por atrito entre partes metálicas. Estruturas metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica na cor preta, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados em polipropileno e apoios superiores para os braços injetados em poliuretano integral skin sobre alma de aço. Apoia braços centrais compartilhados entre dois assentos. Prancheta Prancheta escamoteável fabricada em compensados de madeira em MDP ou MDF de no mínimo 18mm de espessura revestida em fórmica . Principais dimensões: Distância entre eixos (centros): 610 mm, profundidade total aberta: 760 mm, profundidade total fechada: 360 mm, altura total (da borda superior do encosto ao piso): 930 mm, altura da borda anterior do assento ao piso: 455 mm, altura do apoia braço ao piso: 800 mm. A poltrona e seus componentes devem atender as especificações da Norma Regulamentadora sobre ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego (NR17-MTE).	Und	2	20	R\$ 5.464,19	R\$ 109.283,80
3	618377	Mesa escritório, material estrutura: aço, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: cinza, quantidade gavetas: 2 unidades, largura: 1.40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m, espessura tampo: 25mm, características adicionais: mesa em "L" bordas em fitas ABS.	Und	2	10	R\$ 1.022,67	R\$ 10.226,70
4	431108	Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em X, material estrutura: poliuretano, acabamento estrutura: pintura polituerana, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto reclinável, acabamento do encosto e assento courvin ou NAPA, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés rebatível lateralmente	Und	1	5	R\$ 1.279,67	R\$ 6.398,35
5	618999	Cadeira Escritório em conformidade com a NR17, mecanismo relax com Trava em Posição Inclinada; Base em Metal Cromado; Braço 3D com regulagem de profundidade, ângulo e altura; Assento Deslizante com Ajuste de Profundidade, Encosto com Corretor de Postura Lombar de Profundidade e Altura Ajustáveis; Apoio de Cabeça com Ajuste de Altura e Inclinação em 2 Eixos.	Und	1	30	R\$ 1.810,00	R\$ 54.300,00
6	622215	Estante de aço Monta Carga, com 6 (seis) prateleiras. Possua fixação por encaixe (sem parafusos), com fácil regulagem de altura e grande capacidade de carga. Resistente e prática, é ideal para a organização de diversos ambientes. Especificações: altura: 1950mm, Largura:	Und	6	30	R\$ 1.279,00	R\$ 38.370,00

		1000mm , Profundidade: 300mm, Capacidade de carga: 720Kg (120kg por prateleira) Espessura: 1,5mm. Garantia: 6 meses					
7	278053	Gondola Parede que possua 10 bandejas. Capacidade por bandeja: 40 Kg distribuído. A bandeja base com profundidade de 40 cm e as demais 30 cm. Pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem. Montagem por encaixe, sem uso de parafusos. Cor branco. Composição: 1 gôndola inicial parede e 1 gôndola continuação parede. Dimensões: altura: 170 cm, largura: 2,0 m e profundidade: 40,0 cm.	Und	3	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
8	620622	Armários de medicamentos - estrutura laminada estratificada hpl - armário de medicamentos montados na parede - altura, profundidade e comprimento ajustáveis para a fixação de caixas - comprimento 65cm, e múltiplos de 60+5cm - caixas retráteis transparentes equipadas com espaço para cartão de identificação - dimensões para caixas retráteis entre 600x91x112mm a 600x200x240mm.	Und	5	5	R\$ 2.416,32	R\$ 12.081,60
9	438187	Cadeira de Banho. Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi. Capacidade de peso: suporta até 100kg. Dimensões do produto: 90 x 50 x 59cm (A x L x C). Altura do assento: 50cm. Tamanho do assento: 42,5 x 42,5cm. Registrado na Anvisa.	Und	1	5	R\$ 600,67	R\$ 3.003,35
10	418804	Cadeira de Rodas Obeso, com almofada em espuma de alta densidade e impermeável. Capacidade Máxima: 180 kg. Altura Total: 90 cm. Largura x Profundidade do Assento: 60 x 46 cm. Distância entre Braços: 60 cm. Altura do Assento ao Piso: 50 cm. Altura do Encosto: 45 cm. Diâmetro Roda Traseira: 60 cm. Diâmetro Roda Dianteira: 20 cm.	Und	1	2	3.564,19	R\$ 7.128,38
11	447083	Pares de Muleta Axilar de Alumínio. Suporta até 65 Kg. Ponteira de borracha com anel metálico interno, Apoio axilar removível Altura mínima: 115 cm. Altura máxima: 136 cm. Tamanho do usuário: 1,57 m a 1,78 m. Cor: Cinza ou preto e alumínio.	Und	1	5	R\$ 232,77	R\$ 1.163,85
12	612554	Conjunto Prateleira para organização de depósito de medicamentos, contendo 1 Estante com 5 prateleiras. 20 Caixas Bin Azul Claro para organização eficiente. 6 Caixas CP Azul Claro, complementando a capacidade de armazenamento e organização. Dimensões Gerais: 910 mm (comprimento) x 450 mm (largura) x 1850 mm (altura). Peso: até 12 Kg.	Und	5	5	R\$ 1.528,00	R\$ 7.640,00
13	480276	Encadernadora elétrica com ajuste de posição. Características: Tensão 110 V. Tipo de perfuração Manual. Tipo de encadernação Elétrica. Capacidade máxima de perfuração 20 folhas (75 g – A4). Capacidade máxima de encadernação até 500 folhas. Papéis compatíveis A4, A5, B5, LTR etc. (C/D), A4 (A/B). Ajustes de margem 2, 4 e 6 mm. Quantidade de furos 46 furos.	Und	1	2	R\$ 1.776,02	R\$ 3.552,04

		Tamanho dos furos 4 mm redondo ou oval. Distância entre os furos 6,35 mm ou 6,29 mm. Dimensões da máquina (C x L x A) 400 x 320 x 170 mm.					
14	415922	Mesa Mayo instrumental. Armação tubular totalmente de inox, possui altura regulável por roseta com rodízios de 2", acompanha bandeja em aço inox. Dimensões da bandeja: 38cm de comp. x 28 cm de larg. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m.	Und	2	2	R\$ 598,96	R\$ 1.197,92
15	482542	Suporte para soro inox com rodízio e regulagem de altura. Altura: Mínima: 180cm Máxima: 250cm. Dimensões: 43,0 x 43,0 x 185,0 cm (A,L,C). Ganchos: 4 Ganchos superiores. Regulagem: via rosca central	Und	2	5	R\$ 528,27	R\$ 2.641,35
16	442981	Braçadeira para injeção estofada. Especificações: Altura Regulável por Mandril. Pintura Epoxi. Concha Inox Estofada. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,40 cm. Profundidade: 0,40 cm. Altura: 0,92 cm	Und	2	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
17	617877	Escada Clínica inoxidável com 2 degraus cobertos com material sintético antiderrapante na cor preta. Estrutura coberta com uma pintura epóxi branca de alta resistência, tendo uma impermeabilização total da superfície, facilitando a limpeza e possuindo resistência química a abrasão e com ponteira nos pés para melhor aderência ao piso. Chapa de 0,91 mm. Suporta até 120 kg. Dimensões: Altura do produto (cm): 40,00. Largura do produto (cm): 38,00 e Profundidade do produto (cm): 35,00	Und	2	4	401,68	R\$ 1.606,72
18	463247	Maca Clínica com balcão em MDF Amadeirado com 3 portas e 3 GAVETAS. Ergonomia: 5 níveis de elevação de troco. Estrutura da Mesa: MDF 15MM Antibacteriano. Medidas Máxima Aberta: 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A): Altura do estofado: 5 Cm / Apoio para cabeça 55x60/ Colchão 125x60. Revestimento: Corino. Capacidade de Carga Estática: 350 kg	Und	2	2	R\$ 3.524,61	R\$ 7.049,22
19	414379	Kit Oxigênio 5 Litros composto por um cilindro de oxigênio com capacidade para 5 litros, válvula reguladora com manômetro, fluxômetro, cânula nasal ou máscara para administração do oxigênio e bolsa de transporte resistente e umidificador,	Und	1	6	R\$ 2.625,32	R\$ 15.751,92
20	483031	Mesa para impressora em aço carbono, MDP, Mesa Office, Altura: 76 cm. Comprimento: 60 cm. Largura: 60 cm. Profundidade: 45 cm, Altura: 76 cm, sem gavetas.	Und	2	5	285,20	R\$ 1.426,00
		Bolsa de medicamentos. Produzida em nylon 600; Bolso Interno com zíper; Bolso de identificação; Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável; Alças largas					

21	601573	de 3,5mm; Regulagem de tamanho; Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila. Dimensões: Altura: 46cm. Largura: 31cm e Profundidade: 19cm.	Und	1	5	R\$ 479,87	R\$ 2.399,35
22	606293	Bolsa Resgate Azul e Laranja - G desenvolvida em nylon, um material resistente e impermeável. Apresenta alça de mão, dois zíperes de abertura total. Características: 1ª Divisória: Materiais para imobilização. 2ª Divisória: Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 8 bolsas coloridas e fixadas por velcro. Medidas: 95 x 25 x 35	Und	1	5	R\$ 976,66	R\$ 4.883,30
23	239692	Mesa Gaveteiro móvel auxiliar para Gabinete Odontológico com 5 gavetas em MDF. Medidas: 53 cm x 51 cm x 70 cm (A x C x L). Cor: cinza.	Und	2	2	R\$ 997,93	R\$ 1.995,86
24	610070	Posicionador Radiografico para sensor Digital Autoclavável – adulto. Características: para sensor digital. Digital compatível com os sensores: Schick CDR, Schick Elite, Uwandy, Sky, Dabi e Kodak. Autoclavável. Itens inclusos: 18 fixadores de sensores na cor branca, abrangendo assim uma grande variedade de aparelhos existentes, 1 Posicionador superior esquerdo /inferior direito, 1 Posicionador superior direito /inferior esquerdo, 1 Posicionador para incisivos centrais, superior e inferior, 1 Bite Wing. 3 Dispositivos para mordida. 1 Pote autoclavável. Registro na ANVISA. Igual ou de melhor qualidade ao modelo. Cone Indicator Digital com 18 fixadores.	Und	1	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
25	610070	Kit Posicionador Radiográfico para sensor Digital Endodontia Características: Produto autoclavável, compatível com a utilização com isolamento absoluto em endodontia. Digital compatível com os sensores: Kodak, Schick CDR, Schick Elite e Uwandy. Itens inclusos: 1 Posicionador radiográfico superior esquerdo/inferior direito, 1 Posicionador radiográfico superior direito/inferior esquerdo, 2 Dispositivos para mordida endo de 14mm. 2 Dispositivos para mordida endo de 16mm. 1 Pote autoclavável. Registro na ANVISA. Igual ou de melhor qualidade ao modelo RH Plus Digital com 18 fixadores.	Und	1	1	R\$ 497,37	R\$ 497,37
26	363941	Localizador apical Aparelho para mensuração dos canais radiculares Localizador Apical Propex Pixi - Dentsply Sirona	Und	1	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
27	410459	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, perfil baixo (11°); fácil acesso a todas às superfícies dos dentes e muito mais conforto; polywave- 4 leds com 3 picos de comprimento de onda diferentes. polimeriza qualquer material fotopolimerizável.; lente de vidro resistente a risco. corpo único feito de alumínio aeroespacial; 3 modos de polimerização: standard (1.000mw /cm²); high (1.400mw /cm²); xtra (3.200 mw/cm²). tempo de	Und	1	1	R\$ 7.324,00	R\$ 7.324,00

		exposição: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 e 20 segundos; garantia 3 anos. referência: ultradent, equivalente ou de melhor qualidade.					
28	480154	Sensor para radiografia digital intraoral Aplicação: Odontologia. Características Técnicas Mínimas: Sistema de Rx Digital Periapical/Bite Wing via Sensor com cabo USB; o equipamento deve permitir um diagnóstico nítido, preciso e seguro; deve otimizar os processos de captura de radiografias intraorais, com captura em tempo real; deve permitir o gerenciamento digital eficiente das imagens radiográficas captadas; o sistema deve possuir sensor tipo CMOS, que gere imagens com resolução mínima de 25 pares de linha por milímetro, com tamanho de 20 x 30 mm de área ativa, com conexão via USB 2.0; o sensor deve ser reforçado internamente com silicone, a fim de ser resistente à queda ou choque; deve ser compatível com qualquer equipamento de raios X intraoral; deve vir acompanhado de software intuitivo, em português, que possa ser instalado em quantos computadores forem necessários, sem limite de licença; deve oferecer os seguintes recursos para processamento, manipulação e ajuste da imagem: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia; deve permitir que as imagens sejam salvas em diversos formatos, principalmente nos formatos TIFF, BITMAP, PNG, DICOM e JPG; deve gerar laudos em formato PDF ou similar; o software deve permitir o compartilhamento de imagens por e-mail; Características Adicionais: Tecnologia CMOS; deve vir acompanhado de jogo completo de posicionadores para tomadas radiográficas intraorais; deve vir acompanhado de cabo USB 2.0 de 3 metros; o equipamento deve, ainda, vir acompanhado de microcomputador tipo notebook, com tela LED full HD 15'', com sistema operacional Windows 10 Pro instalado, editor de textos e planilhas do pacote office instalados, processador tipo Intel I5 3.0GHz ou superior, memória RAM mínima de 4 Gb, HD com 500Gb ou superior e, no mínimo, 2 portas de entrada USB 2.0 livres. Forma De Apresentação: Unidade. Referência: Dabi Atlante, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	1	1	R\$ 10.552,82	R\$ 10.552,82

29	324208	Mesa bancada para trabalho. Dimensões da bancada: Altura: 92 cm. Comprimento: 1,20 m. Profundidade: 40 cm. Peso Suportado da Bancada: 40 kg. Material: Madeira Pinus de Reflorestamento. Acabamento: Pintura fosca com aplicação de cera e tingidor.	Und	2	2	R\$ 1.781,72	R\$ 3.563,44
30	363288	Conjunto de armários deslizantes modulado em faces com módulo conjunto composto por base, sistema completo por transmissão, colunas, painel frontal fabricado em chapa de aço carbono, segundo normas SAE, fixado diretamente na coluna estrutural, por sistema de encaixe, podendo receber vários acabamento como vidros, madeiras e adesivos, fechamento superior fabricado em chapa de aço carbono, com chapa de travamento superior, chapa de travamento estrutural, fechamento inferior, com sistema de movimentação, garra de seguranças, coluna estrutural, carro base, trilhos revestimentos por pintura, sistema deslizante atendendo as normas de segurança e saúde no trabalho ergonomia, vedação, prateleiras reguláveis, com suporte correção pasta suspensa frontal e lateral, suporte para pasta pendular, gavetas, mesa de apoio correção, mapoteca, portas de fechamento, compartimento com portas, com acessórios e produtos diversos. Garantia contra defeitos comprovados de fabricação por 5 (cinco) anos, todo material testando com controle de qualidade, montagem deverá ser realizada por equipe técnica altamente qualificada e especializada credenciada. COTA RESERVADA PARA ME/EPP, referente ao Item Nr 1	metros lineares	20	100	R\$ 747,07	R\$ 74.707,00
31	207918	Poltrona auditório em fileiras de 5 lugares com assento e encosto rebatíveis, estruturados em madeira compensado multilaminado, estofados com espuma flexível de poliuretano injetado de alta resiliência e alta densidade, assento mínimo D-50, encosto mínimo D-20, revestidos em tecido na cor preta, providos de contra capas injetadas em polipropileno na cor preta. Sistema de rebatimento de assento e encosto tipo antipânico, através de mecanismos de mola patenteados com buchas em resina de engenharia para não geração de ruídos por atrito entre partes metálicas. Estruturas metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica na cor preta, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados em polipropileno e apoios superiores para os braços injetados em poliuretano integral skin sobre alma de aço. Apoia braços centrais compartilhados entre dois assentos. Prancheta Prancheta escamoteável fabricada em compensados de madeira em MDP ou MDF de no mínimo 18mm de espessura revestida em fórmica . Principais dimensões: Distância entre eixos (centros): 610 mm, profundidade total aberta: 760 mm, profundidade total fechada: 360 mm, altura total (da borda superior do encosto ao piso): 930 mm, altura da borda anterior do assento ao piso: 455 mm, altura do apoia braço ao piso: 800 mm. A poltrona e seus componentes devem atender as especificações da Norma Regulamentadora sobre ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego (NR17-MTE).	Und	2	5	R\$ 5.464,19	R\$ 27.320,95

		COTA RESERVADA PARA ME/EPP, referente ao Item Nr 2					
TOTAL						R\$ 735.733,35	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Nr 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Nr 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo do Termo de Referência.
- 1.7. O presente processo dispensou a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME Nr 938, de 2 de fevereiro de 2022, visto que os itens constantes nesse processo, não participam da referida padronização.
- 1.8. A Contratada será responsável pela montagem e instalação do objeto, quando necessário, além de todas as despesas e insumos necessários para a execução desta instalação, a qual deverá ser agendada posteriormente com a Contratante e ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos bens.
- 1.9. A Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, treinamento operacional para a equipe clínica para os objetos que contiverem tal exigência na sua especificação, os quais deverão ser agendados posteriormente com a Contratante e ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens.
- 1.10. Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia legal e contratual que totalize no mínimo 1 (um) ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, quando superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens.
- 1.10.1. O prazo mínimo indicado no subitem anterior poderá ser maior caso a especificação do item contiver tal previsão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o

menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Só será admitida a oferta do equipamento cujo funcionamento consuma energia, no que couber, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO Nr 350, de 6 de setembro de 2010 e da Resolução – RDC Nr 32, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a certificação compulsória dos equipamentos elétricos sob regime de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

4.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Nr 14.133/21 e, no que couber, com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI /MPOG Nr 1, de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nr 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Todos os itens desta licitação serão destinados a participação por AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos do artigo 10, inciso II, do Decreto Nr 8.538/2015.

4.5.1. Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 10 do Decreto Nr 8.538/2015, não será realizada a reserva de cotas para MEE/EPP de que trata o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006.

4.5.2. Conforme o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar no 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, uma vez que o número de itens fracassados nos pregões anteriores devido ao preço ofertado estar acima do preço estimado tem sido bastante considerável, exigindo a realização de novos processos licitatórios e onerando a administração pública.

4.5.3. Nota-se que aquisições realizadas diretamente com fabricantes (empresas de grande porte) possuem preços ofertados menores que os distribuidores (microempresas), tornando maior a probabilidade de atingirem o preço estimado. Além disso, fabricantes geralmente já possuem o equipamento em estoque e a logística de entrega é imediata, diferentemente dos distribuidores que, na maioria das vezes, somente após a ordem de fornecimento acaba solicitando o equipamento ao fabricante para posterior entrega, resultando em uma maior demora.

4.5.4. Desse modo, conclui-se que a aplicação do Decreto Nr 8.538/2015 para a aquisição de equipamentos nas contratações públicas não tem sido vantajoso, pois historicamente seu uso tem sido a provável causa de um grande percentual de itens fracassados e de demora nas entregas dos equipamentos, impactando diretamente nos serviços de saúde prestados por esta instituição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para itens nacionais e 90 (noventa) dias para itens importados, em remessa única, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a quinta-feira das 10:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00, e sexta-feira, das 9:00 às 11:00, no seguinte endereço: 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-018.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou

pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1. O prazo mínimo indicado poderá ser maior caso a especificação do item contiver tal previsão.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nr 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. No presente processo será utilizada a nota de empenho em substituição ao contrato, considerando que o processo em questão se trata de compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, conforme dispõe o artigo 95, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abr. de 2021.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nr 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do

artigo 75 da Lei Nr 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nr 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Nr 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nr 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nr 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME Nr 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME Nr 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME Nr 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o artigo 12 da Lei Nr 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nr 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.27. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.32.1.1. Comprovar o fornecimento de material equivalente ao item que será fornecido no âmbito de suas atividades econômicas especificadas no contrato social vigente.
- 9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual

do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. O fornecedor deverá cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais que encontram reguladas pelas Lei no 6.360/76, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”.

9.34. O fornecedor deverá apresentar, quando aplicável, a Autorização de Funcionamento – AFE da empresa nos termos do disposto na RDC no 16/2014, que trata dos critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas.

9.35. O fornecedor deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedida pela vigilância sanitária municipal ou estadual, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento da autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para fabricar e/ou comercializar o objeto cotado.

9.36. O fornecedor deverá apresentar, quando aplicável, registro do produto ou isenção de registro e certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos nos termos do disposto na RDC no 185 /2001, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 735.733,35 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Regras aplicáveis ao instrumento

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - artipg 95, inciso II, da Lei Nr 14.133/2021).

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Nr 14.133 /2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei Nr 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

14.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de

Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

15.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

16.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Nr 14.133, de 2021;

16.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nr 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

16.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

16.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

16.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

16.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Nr 6.481, de 12 de junho de 2008;

16.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

17.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

17.3.1 Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

17.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação

do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nr 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.8.3. Indenizações e multas.

17.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nr 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Nr 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Nr 14.133, de 2021.

20. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberlândia/MG, Seção Judiciária de Uberlândia/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1o, da Lei Nr 14.133, de 2021.

21. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no (Edital ou Aviso de Contratação Direta), no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o (Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica) Nr...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEYTON FERNANDO GARCIA

Membro da comissão de contratação

SERGIO DE OLIVEIRA TORRES

Membro da comissão de contratação

DOMINGOS PINTO DA SILVA JUNIOR

OD do 36ºBI Mec